



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

- RECARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP/13 KG -

Processo Administrativo nº 577/2024

O termo de referência é o documento elaborado, em regra, a partir de estudo técnico preliminar realizado, contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto da licitação com nível de precisão adequado, sendo exigível para toda contratação, independentemente da forma de seleção do fornecedor ser através de licitação, contratação direta ou adesão a ata de registro de preços.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei 14.133/2021).

A análise em tela advém de solicitação formulada pela Direção dessa Casa de Leis a fl. 02 do presente Proc. Eletrônico nº 577/2024, para fim de aquisição de 2 (duas) **recargas de Gás de Cozinha GLP de 13 Kg**, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES.

A reposição em tela visa suprir a necessária utilização de gás de cozinha GLP na realização das tarefas cotidianas da Câmara Municipal quanto a manutenção de uma estrutura para preparação de alimentos, feitura de cafés, chás e afins, viabilizando o adequado ambiente organizacional e atendendo a demanda de consumo de parlamentares, servidores e visitantes, tratando-se de item essencial a aquisição em tela no apoio à continuidade da prestação dos serviços do Poder Legislativo, manifestando ser viável a contratação.

1.1. DO OBJETO CONTRATADO

1.1.1 - A demanda da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES consiste na aquisição de **2 (DUAS) RECARGAS POR ANO** de gás GLP para uso na copa/cozinha, estas indispensáveis na manutenção da estrutura da Câmara Municipal local para preparação de alimentos, feitura de cafés, chás e afins, viabilizando adequado ambiente organizacional e atendendo a demanda de consumo de parlamentares, servidores e visitantes.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003600390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



1.1.2 A contratação em tela refere-se a aquisição de **2 (duas) recargas de gás liquefeito de petróleo**, próprio para uso doméstico/cozinha, com peso líquido de 31,5 litros ou 13 kg, em botija de aço carbono de boa conservação, lacrada e intacta, com certificação pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), devendo contar com assistência técnica local para a necessidade/eventualidade de troca, bem como entrega e instalação.

1.1.3 O objeto contratual deverá ser fornecido em embalagem/botija original, com identificação, especificações e quantidade do material conforme selo próprio e válvula de segurança padrão ABNT NBR 8614, devendo ser **PRONTAMENTE RECUSADO** caso se apresente deteriorado, em más condições aparentes de conservação, amassado, avariado, com lacres de segurança rompidos ou que esteja em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação descritas no presente Termo de Referência.

1.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO

1.2.1 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato pelas partes, ou ainda, em caso de assinatura eletrônica, da data constante na assinatura da parte CONTRATADA, sendo passível de posterior **renovação por iguais e sucessivos períodos**, face a sua essencialidade, desde que mantida sua vantajosidade para a administração contratante, na forma do art. 106 e seguintes da Lei 14.133/21.

1.3. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado unitário, considerado o preço médio do mercado obtido através de coleta de preços realizada a fl. 10 é de **R\$ 108,25 – CENTO E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS por recarga/botija**, perfazendo o valor global médio estimado para contratação de **R\$ 216,50 - DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003600390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. O fundamento para a aquisição do objeto contratual é a necessidade de manutenção da estrutura da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES para preparação de alimentos, feitura de cafés, chás e afins, viabilizando adequado ambiente organizacional e atendendo a demanda de consumo de parlamentares, servidores e visitantes.

3. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

Descrição	Quant	Preço médio unitário	Preço médio total
RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO	02 unidades	R\$ 108,25	R\$216,50
Próprio para uso doméstico/cozinha, peso líquido 31,5 litros - 13 kg. Botija em aço carbono com boa conservação, lacrada e intacta, certificada pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e biocombustíveis (ANP), com assistência técnica local, entrega e instalação de acordo com a necessidade.			
TOTAL			R\$ 216,50

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

4.1. A contratação da solução em tela se faz justifica diante da necessidade de reposição do produto - gás GLP para uso na copa/cozinha, utilizado para manutenção da estrutura da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES na preparação de alimentos, feitura de cafés, chás e afins, viabilizando adequado ambiente organizacional e atendendo a demanda de consumo de parlamentares, servidores e visitantes no curso do exercício de 2024.

5. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem previa ciência e autorização da Câmara Contratante, bem como a atuação de profissionais sem a adequada experiência na prestação desse tipo de serviços, podendo, para fim de comprovação de tal capacidade, ser exigível a demonstração do vínculo laboral com a empresa contratada.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003600390034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



6. DO LOCAL DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O objeto contratado será disponibilizado na sede da contratante, localizada na Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, 4º andar, Venda Nova do Imigrante – ES.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), observado:

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, qualquer situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.3.3. Poderá ser realizada a retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003600390034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



- 7.1.3.3.1 *não produziu os resultados acordados;*
- 7.1.3.3.2 *deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida;*
- 7.1.3.3.3 *deixou de utilizar materiais e/ou recursos adequados à execução do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade inferior, ensejando a obtenção de resultados inadequados.*

7.1.4. O contratado se obriga a reparar, corrigir, recolher e/ou substituir, a suas expensas, no **PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS** a recarga/botija em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falha de envase, defeito/vazamento em válvulas de segurança, avarias ou deterioração de qualquer espécie advindas de inadequado manuseio ou acondicionamento ou defeitos de qualquer espécie (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.5. O contratado se responsabiliza integral e exclusivamente por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de falha, vício ou defeito do produto contratado/serviço prestado, não se excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, a realização de fiscalização ou acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6. O contratado é exclusivamente responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.7. A eventual inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais de seus parceiros envolvidos na contratação não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre a contratante e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, sempre que necessária tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica ou meio tecnológico idôneo para esse fim.

7.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, a contratada deverá apresentar as diversas certidões de regularidade fiscal legalmente exigidas, devendo ainda manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003600390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a aceitação pela CONTRATANTE da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo setor competente.

9. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Emitir ordem de serviço ou de fornecimento com as informações necessárias para a perfeita prestação de serviço, através de representante designado pela Câmara;
- b) Proporcionar as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado desde que sejam observadas as condições contratuais;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas no curso da execução do serviço no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- e) Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados.
- f) Designar servidor responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato.

10. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, não transferindo a terceiros, por qualquer forma ou mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações que está obrigada, sem anuência da CONTRATANTE;
- b) Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida, no instrumento convocatório da licitação;
- c) Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação dos serviços contratados conforme estabelecido no termo de referência.
- d) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços e respectiva mão de obra;
- e) Atender aos prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante no atendimento aos serviços descritos neste termo de referência.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003600390034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



- f) Repor a recarga/botija em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falha de envase, defeito/vazamento em válvulas de segurança, avarias ou deterioração de qualquer espécie advindas de inadequado manuseio ou acondicionamento ou defeitos de qualquer espécie **NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, a contar da data de sua notificação, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para atendimento da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, definidos pelo setor contábil da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

12.1. Considerando que a contratação em tela se refere a **um único item**, e já foi atendida anteriormente por uma única empresa, conclui-se pela desnecessidade de parcelamento do serviço.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Os objetivos pretendidos pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES com a contratação em tela são:

I – A disponibilização de empresa para recarga de gás (GLP) de 13 Kg para CMVNI.

II – A entrega o objeto contratado, através de fornecedor registrado, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da Requisição, devidamente assinada pelo fiscal designado.

III - Face a essencialidade do serviço, a manutenção da estrutura da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES para preparação de alimentos, feitura de cafés, chás e afins, viabilizando assegurar o adequado ambiente organizacional e atender a demanda de consumo de parlamentares, servidores e visitantes.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003600390034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

14.1. Não foi necessária a adoção de quaisquer providências prévias ao presente contato.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

15.1 Não aplicáveis ao caso em tela.

16. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

16.1. A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES está em fase de implementação do planejamento anual de contratações na forma do art. 12, VII da Lei 14.133/2021.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. Não foram detectadas quaisquer necessidades de adaptação ou adequação logística, de infraestrutura, de pessoal, procedimental ou regimental para o caso em tela.

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. A vista das especificações constantes no presente Termo de Referência e dos dados obtidos através do Estudo Técnico Preliminar realizado, afere-se que a aquisição pleiteada é **viável e necessária**, traduzindo-se em melhoria de produtividade na gestão administrativa da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES no exercício de 2024.

Venda Nova do Imigrante/ES, 27 de junho de 2024.

Marcus Sávio Lacerda Senna
Assessor Administrativo



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003600390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.